Sumário

1 DO OBJETO....2
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS....2
3 DO CREDENCIAMENTO....2
4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO....2
5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....3
6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....4
7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....4
8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA....6
9 DA HABILITAÇÃO....7
10 DA VISTORIA....10
11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....10
12 DOS RECURSOS....10
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA....11
14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO....11
15 DO CONTRATO....11
16 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE....12
17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....12
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....13
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA....15
ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA....20
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO....31
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO....37

EDITAL DO PREGÃO Nº. 023/2020 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 12040/2019 - GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 2889/2020, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transportes, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Ato Regulamentar nº 01/2020 - GPGJ deste Órgão Ministerial e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **Menor Preço global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 25.05.2020, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: 10:00h (dez horas) – horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **serviços de seguro total de veículos pertencentes à frota oficial da Procuradoria-geral de Justiça, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Coordenação das Ações Essenciais à Justiça
Plano Interno: _____
Natureza da Despesa: 3.3.90. - Despesas Correntes / Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas

2.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 527.148,09 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e nove centavos)** conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3.9 Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

4.3.10 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na

legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor total do item;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.6 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 **O Critério de julgamento** adotado será o **de menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20.1 O valor máximo da franquia não poderá ultrapassar o valor especificado no ANEXO ÚNICO do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, para cada veículo.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

7.29.1 Por empresas brasileiras;

7.29.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante **exclusivamente** via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.16 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.17 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.18 É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

8.19 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 Habilitação Jurídica:

9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz,

no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.9.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.8 Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;

9.9.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

9.9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

9.10.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11 Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1 Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultado superior a 1(um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

9.11.5 A licitante deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.12 Qualificação técnica:

9.13 Apresentar Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está autorizada a operar no mercado segurador brasileiro.

9.13.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.13.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.13.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.13.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA VISTORIA

10.1 **A vistoria será facultativa**, observados os ditames do **item 17 (Disposições Gerais)** do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A proposta final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação, **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av.

Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

11.1.1 Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 O objeto deste Pregão será **adjudicado globalmente** ao licitante vencedor.

14.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.6.1 O fiscal do contrato deverá:

15.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

15.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

16 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 Apresentar documentação falsa;

16.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5 Não mantiver a proposta;

16.1.6 Cometer fraude fiscal;

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão pelo prazo de até dois anos;

16.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo

Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

17.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

17.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.11 O pregão será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público e Internet através dos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpma.mp.br;

18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.12.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

18.12.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís (MA), 08 de maio de 2020.

JOSE LIVIO MARINHO LIMA:1069087

Assinado de forma digital por JOSE LIVIO MARINHO LIMA:1069087
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Poder Publico - A3, ou=15622406000190, ou=Ministerio Publico do Estado do Maranhao - MPMA, ou=ANALISTA MINISTERIAL, cn=JOSE LIVIO MARINHO LIMA:1069087
Dados: 2020.05.08 17:07:39 -03'00'

José Lívio Marinho Lima
Analista Ministerial
CPL/PGJ-MA

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA:1070192
Dados: 2020.05.08 14:50:13 -03'00'

Sérgio Henrique Ferreira da Silva
Pregoeiro Oficial da CPL/PGJ-MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro total dos 197 (cento e noventa e sete) veículos pertencentes à frota oficial da Procuradoria-geral de Justiça, mediante relação contida no Anexo Único deste Termo de Referência, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam acometer ou atingir os veículos pertencentes à Procuradoria-geral de Justiça, principalmente por tratar-se de viaturas que circulam diariamente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, assim, em plena atividade, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da Instituição e a terceiros. A contratação visa, ainda, resguardar o patrimônio público de eventuais danos materiais e custos com indenizações por responsabilidade civil. A vigência do atual seguro da frota termina às 24 horas do dia 28/06/2020, havendo, portanto, a necessidade de renovação do referido seguro.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação de empresa constituída de pessoa jurídica para execução da atividade, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e ainda, no Decreto Federal nº 10.024/2019.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A Apólice terá sua vigência a partir de vinte e quatro horas do dia 28 de junho de 2020 até vinte e quatro horas do dia 28 de junho de 2021;

4.1.1 A data de início permanece 24 horas do dia 28 de junho de 2020, para evitar descontinuidade do objeto. Ademais, de acordo com o artigo 5º, da CIRCULAR SUSEP Nº 251, de 15 de abril de 2004 na sua SEÇÃO II – DO INÍCIO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SEGURO OU DE SUA ALTERAÇÃO – "As apólices, os certificados de seguro e os endossos terão seu início e término de vigência às 24 (vinte e quatro) horas das datas para tal fim neles indicadas".

4.2 Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada, como data de início dos serviços, a data do recebimento da respectiva nota de empenho;

4.3 O Contrato a ser firmado com a Empresa de Seguro vencedora do processo licitatório deverá ter o mesmo prazo de vigência da apólice de seguro.

5. DAS COBERTURAS

5.1. CASCO – Valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela FIPE, utilizando o percentual de 100% da mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto do item 01 (um) ao item 197 (cento e noventa e sete), com exceção do item 79 (setenta e nove), cujo valor determinado é de R$220.00,00 (Duzentos e vinte mil), estando neste incluso R$ 20.000,00 (vinte mil reais) correspondente ao valor estimado dos bens instalados em seu interior, tendo em vista que o referido veículo é utilizado na execução das atividades da(s) Promotoria(s) de Justiça Itinerante da Comarca de São Luís/MA;

5.1.1. FRANQUIA CASCO: Reduzida (em 75% (setenta e cinco por cento) da obrigatória, ou seja, um quarto do valor da franquia normal) para todos os itens;

5.1.2. CARROCERIA CAMINHÃO AGRALE: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

5.2. Responsabilidade Civil Facultativa por veículo segurado:

5.2.1. Danos Materiais a Terceiros – R$200.000,00

5.2.2. Danos Pessoais a Terceiros – R$200.000,00

5.2.3. Danos Morais a Terceiros – R$40.000,00

5.3. Acidentes Pessoais a passageiros por ocupante:

5.3.1. Morte – R$ 50.000,00

5.3.2. Invalidez – R$ 50.000,00

5.3.3. App Com DMH – R$ 50.000,00

5.4. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". A seguradora CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo:

5.4.1. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem acidental;

5.4.2. Quedas acidentais em precipícios ou de pontes e quedas;

5.4.3. Raios e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

5.4.4. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;

5.4.5. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;

5.4.6. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;

5.4.7. Granizo, furacão ou terremotos;

5.4.8. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;

5.4.9. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

5.4.10. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos não indenizáveis pela seguradora”;

5.4.11. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

5.4.12. Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-fitas, toca-cd's e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo;

5.4.13. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

5.4.14 Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa quando envolverem veículos da própria frota, dos membros e servidores da PGJ/MA, ressalvados os casos de má fé ou dolo.

6. DAS GARANTIAS ADICIONAIS QUE DEVEM SER OFERECIDAS PELA SEGURADORA CONTRATADA

6.1. Assistência 24 horas. Em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, a seguradora CONTRATADA está obrigada a enviar o serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Diante desta impossibilidade, o veículo deverá ser rebocado para São Luís/MA (local da sede da PGJ-MA) ou para outro local mais conveniente, desde que seja determinado e autorizado pela Seção de Transporte da Procuradoria-geral de Justiça, para realização dos reparos, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina determinada pela CONTRATANTE;

6.2. Assistência para transporte de passageiros por imobilização do veículo segurado e transporte de passageiros por roubo ou furto do veículo;

6.3. Cobertura para reposição exclusiva de vidros, retrovisores, faróis e lanternas para todos os itens;

6.4. Chaveiro.

7. DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE

7.1. Apresentar Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está autorizada a operar no mercado segurador brasileiro.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para contratação do serviço objeto deste Termo de Referência é de **R$ 527.148,09** (Quinhentos e vinte e sete mil cento e quarenta e oito reais e nove centavos), com base na média aritmética das (02) duas propostas apresentadas.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL;

9.2. O valor máximo da franquia não poderá ultrapassar o valor especificado no ANEXO ÚNICO deste Termo para cada veículo.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Deverá ser assinado Termo de Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contados em consonância com a vigência da apólice de seguro, cabendo aditivo de valor até o limite de 25%, no caso de aquisição de novos veículos para compor a frota da Procuradoria-geral de Justiça, como fundamenta o art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, bem como substituição de cobertura em caso de venda de veículo da frota.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A PGJ/MA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da apólice.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo/boleto bancário, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte da pessoa habilitada para tal.

11.3. Após recebimento da apólice e recibo de pagamento/boleto bancário devidamente atestado pelo setor competente da PGJ/MA, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.4. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela PGJ/MA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula pela: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

12.2. Prestar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas com a finalidade de atender o veículo segurado e seus ocupantes em situações de emergência, em todo o território nacional, em caso de pane, acidente, roubo ou furto do veículo, assumindo os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE. O início para o atendimento da ocorrência não deverá exceder o prazo de 8 (oito) horas, a contar da comunicação do evento à central de atendimento da CONTRATADA;

12.3. Providenciar o envio do reboque do veículo em qualquer local do território nacional, caso não seja possível transitar com o veículo por seus próprios meios, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina livremente escolhida e determinada pela CONTRATANTE;

12.4. Em caso de sinistro, após o aviso de sinistro e o recebimento dos formulários pertinentes, a CONTRATADA deverá tomar as providências para o reparo do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Não será fixado prazo para a comunicação de sinistro, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE;

12.5. Em caso de indenização integral a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da indenização a contar da entrega de toda documentação necessária para a liquidação;

12.6. Manter, durante toda a vigência do contrato e da apólice de Seguro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato e na respectiva apólice de seguros;

12.7. Disponibilizar todos os meios de contato possíveis, principalmente a comunicação telefônica tipo 0800 em caso de emergência;

12.8. Manter e comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o nome, endereço e telefone do preposto, domiciliado na cidade de São Luís/MA, local da sede da Procuradoria-geral de Justiça, a fim de que seja fornecido, imediatamente, e/ou sempre que solicitado, completo esclarecimento e total assistência à CONTRATANTE no tocante aos serviços contratados;

12.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

12.10. Responsabilizar-se por serviços executados por oficinas referenciadas pela mesma;

12.11. Facilitar à CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados;

12.12. Manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

12.13. Proceder a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

12.14.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;

13.2. Avisar à seguradora, o mais rápido possível, sobre a ocorrência de sinistro, entregando-lhe os formulários pertinentes devidamente preenchidos;

13.3. Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;

13.4. Dar conhecimento imediato à seguradora sobre ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil;

13.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

13.6. Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

13.7. Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao

FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

13.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

13.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores MARIALDA CARVALHO FURTADO MENDES, JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES FURTADO, RODRIGO JOSÉ ARAÚJO RAMOS respectivamente, FISCAL, GESTOR e SUPLENTE do contrato, designados pelo Diretor-Geral da PGJ/MA, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA, cujas atribuições básicas são:

14.1.1. Solicitar à empresa contratada e seu representante todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

14.1.2. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada, relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de contrato;

14.1.3. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº8.666/93.

15. DO PREPOSTO

15.1. A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

15.2. O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

15.3. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA SERÁ PUNIDA COM O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1. Apresentação de documentação falsa;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falha na execução do contrato;

16.1.4. Fraude na execução do contrato;

16.1.5. Comportamento inidôneo;

16.1.6. Declaração falsa;

16.1.7. Fraude fiscal.

16.2. Para os fins do item 16.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97,

parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 será aplicada multa de, no máximo, 30% do valor do contrato.

16.4. Para os fins dos itens 16.1.2 e 16.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

16.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso ou por ocorrência, de acordo com os prazos e condições avençadas, quando houver atraso injustificado no início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral;

16.4.2. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.5. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

16.6. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

16.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.

16.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

16.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviços;

16.8.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste Termo de Referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços;

16.9. A Multa poderá ser aplicada à contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1;

16.10. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

16.11. A CONTRATADA fica obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

16.11.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

16.12. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato.

16.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A vistoria dos veículos constantes do Anexo Único deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (98) 3219-1704 e realizada na sede da Procuradoria-geral de Justiça do Estado do Maranhão ou nas unidades do Ministério Público onde estão localizados os veículos a serem segurados;

17.2. Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização;

17.3. Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para a abertura do pregão Eletrônico, fixada no preâmbulo deste Edital;

17.4. Não realizada a vistoria ou não obedecidos aos prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos;

17.5. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios;

17.6. A vistoria será facultativa.

São Luís, 04 de maio de 2020

MARIALDA CARVALHO FURTADO MENDES
Seção de Transporte

JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES FURTADO
Coordenador de Serviços Gerais

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI	BÔNUS	SINISTRO	VIGENCIA EM DIAS	VLR MÁX FRANQUIA
01	MITSUBISHI L 200 PICK UP CAB DUP GL 2.5 TURBO 4X4	2009/2010	NMW-5140	93XGNK740AC962760	3	0	365	2.730,00
02	MITSUBISHI L 200 PICK UP CAB DUP GL 2.5 TURBO 4X4	2009/2010	NMW-3987	93XGNK740AC962764	6	0	365	2.730,00
03	MITSUBISHI L 200 PICK-UP CAP DUP GLS OUTDOOR 2.5 4X4	2008/2008	NHN-8746	93XHNK7408C846286	6	0	365	2.730,00
04	FIAT LINEA LX 1.9 16 V FLEX	2009/2010	NMU-8553	9BD110546A1515268	5	0	365	1.369,50
05	FIAT LINEA LX 1.9 16 V FLEX	2009/2010	NMU-7119	9BD110546A1515177	5	0	365	1.369,50
06	FIAT/LINEA LX 1.9 16 V FLEX	2010/2010	NMY-2556	9BD110546A1520503	5	0	365	1.369,50
07	FIAT/LINEA LX 1.9 16 V FLEX	2010/2010	NMY-4274	9BD110546A1522478	6	0	365	1.369,50
08	FIAT/LINEA LX 1.9 16 V FLEX	2010/2010	NMY-5225	9BD110546A1522435	6	0	365	1.369,50
09	FIAT PALIO ELX 1.4 8 V FLEX (N. LINHA)	2009/2010	NMU-9498	9BD17140MA5504503	6	0	365	1.104,25
10	FIAT PALIO ELX 1.4 8 V FLEX (N. LINHA)	2009/2010	NMV-0513	9BD17140MA5504509	5	0	365	1.104,25
11	FIAT PALIO ELX 1.4 8 V FLEX (N. LINHA)	2009/2010	NMV-1067	9BD17140MA5504481	6	0	365	1.104,25
12	FIAT PALIO ELX 1.4 8 V FLEX (N. LINHA)	2009/2010	NMU-7434	9BD17140MA5504495	5	0	365	1.104,25
13	FIAT PALIO ELX 1.4 8 V FLEX (N. LINHA)	2009/2010	NMV-1320	9BD17140MA5504263	6	0	365	1.104,25
14	FIAT PALIO ELX 1.4 8 V FLEX (N. LINHA)	2009/2010	NMV-1340	9BD17140MA5504664	6	0	365	1.104,25
15	FIAT/PALIO ELX 1.4 8 V FLEX	2010/2010	NMZ-0391	9BD17140MA5590976	6	0	365	1.104,25
16	FIAT/PALIO ELX 1.4 8 V FLEX	2010/2010	NMY-9216	9BD17140MA5591082	6	0	365	1.104,25
17	FIAT PALIO ELX 1.8 8V FLEX (N. LINHA)	2009/2010	NMU-9450	9BD17144JA5505107	5	0	365	1.104,25

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI	BÔNUS	SINISTRO	VIGENCIA EM DIAS	VLR MÁX FRANQUIA
18	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2007/2008	NHF-1830	9BD15822784986448	7	0	365	1.104,25
19	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2007/2008	NHF-0293	9BD15822784987529	11	0	365	1.104,25
20	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2007/2008	NHF-0031	9BD15822784987569	11	0	365	1.104,25
21	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2007/2008	NHF-0283	9BD15822784989841	11	0	365	1.104,25
22	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2008/2009	NHP-3804	9BD15822A96179668	5	0	365	1.104,25
23	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2008/2009	NHP-4374	9BD15822A96179500	5	0	365	1.104,25
24	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2008/2009	NHP-5617	9BD15822A96180442	5	0	365	1.104,25
25	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2008/2009	NHP-3132	9BD15822A96179487	5	0	365	1.104,25
26	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2008/2009	NHP-3726	9BD15822A96178487	5	0	365	1.104,25
27	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2008/2009	NHP-3746	9BD15822A96178789	5	0	365	1.104,25
28	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2008/2009	NHP-4171	9BD15822A96180140	5	0	365	1.104,25
29	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2008/2009	NHP-4394	9BD15822A96179704	5	0	365	1.104,25
30	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2008/2009	NHP-4469	9BD15822A96178439	5	0	365	1.104,25
31	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2008/2009	NHP-4818	9BD15822A96178969	5	0	365	1.104,25
32	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2008/2009	NHP-4891	9BD15822A96178785	5	0	365	1.104,25
33	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2008/2009	NHP-5107	9BD15822A96178471	5	0	365	1.104,25
34	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2008/2009	NHP-5268	9BD15822A96180579	5	0	365	1.104,25
35	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2008/2009	NHP-6267	9BD15822A96180385	5	0	365	1.104,25

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI	BÔNUS	SINISTRO	VIGENCIA EM DIAS	VLR MÁX FRANQUIA
36	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2008/2009	NHP-6307	9BD15822A96178765	5	0	365	1.104,25
37	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2008/2009	NHP-6450	9BD15822A96179542	5	0	365	1.104,25
38	FIAT DUCATO VAN MINUBUS 2.8 JTD	2006/2007	DTR-7203	93W244M2372008052	8	0	365	2.258,75
39	FIAT DUCATO VAN COMBINATO 2.8 JTD	2007/2008	NHE-9875	93W244K2382016430	11	0	365	2.258,75
40	CHEVROLET PRISMA MAXX 1.4 8V ECONOFLEX	2007/2008	NHE-5675	9BGRM69808G112744	7	0	365	1.076,50
41	CHEVROLET PRISMA MAXX 1.4 8V ECONOFLEX	2007/2008	NHE-5913	9BGRM69808G113456	7	0	365	1.076,50
42	CHEVROLET VECTRA SEDAN EXPRESSION 2.0 8V F.POWER	2008/2008	NHN-9393	9BGAD69W08B303293	5	0	365	1.192,00
43	CHEVROLET VECTRA SEDAN EXPRESSION 2.0 8V F.POWER	2008/2009	NHO-1230	9BGAD69W09B143139	5	0	365	1.192,00
44	CHEVROLET S10 ADVANTAGE (C. DUP) 4X2 2.4 G/A 4P	2011/2011	OIR-9387	9BG138GP0BC488994	4	0	365	1.438,75
45	CHEVROLET S10 ADVANTAGE (C. DUP) 4X2 2.4 G/A 4P	2011/2011	OIR-2546	9BG138GP0BC488586	4	0	365	1.438,75
46	AGRALE CAMINHAO 8500 TCE/ E-TRONIC	2008/2008	NHQ-8868	9BYC2762S8C001859	5	0	365	1.284,25
47	HONDA MOTO CG 125 CARGO	2000-2000	HOO-1569	9C2JC30301R001704	6	0	365	600,50
48	HONDA MOTO CG 150 JOB	2004/2005	HPU-5308	9C2KC08305R000174	6	0	365	600,50
49	RANGER XLT (C. DUPLA) 4X2 2.3 16V (150CV) GAS. 4P	2012/2012	NXO7826	8AFDR12A2CJ016825	4	0	365	2.299,25
50	RANGER XLT (C. DUPLA) 4X2 2.3 16V (150CV) GAS. 4P	2012/2012	NXP2259	8AFDR12A1CJ015374	4	0	365	2.299,25
51	RANGER XLT (C. DUPLA) 4X2 2.3 16V (150CV) GAS. 4P	2012/2012	NXP1832	8AFDR12A1CJ016850	4	0	365	2.299,25
52	RANGER XLT (C. DUPLA) 4X2 2.3 16V (150CV) GAS. 4P	2012/2012	NXP4173	8AFDR12A2CJ019269	4	0	365	2.299,25
53	RANGER XLT (C. DUPLA) 4X2 2.3 16V (150CV) GAS. 4P	2012/2012	NXP3035	8AFDR12A6CJ016844	4	0	365	2.299,25

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI	BÔNUS	SINISTRO	VIGENCIA EM DIAS	VLR MÁX FRANQUIA
54	RANGER XLT (C. DUPLA) 4X2 2.3 16V (150CV) GAS. 4P	2012/2012	NXP4103	8AFDR12A4CJ017958	4	0	365	2.299,25
55	RANGER XLT (C. DUPLA) 4X2 2.3 16V (150CV) GAS. 4P	2012/2012	NXP2701	8AFDR12A1CJ019263	4	0	365	2.299,25
56	RANGER XLT (C. DUPLA) 4X2 2.3 16V (150CV) GAS. 4P	2012/2012	NXP2269	8AFDR12A8CJ016831	4	0	365	2.299,25
57	RANGER XLT (C. DUPLA) 4X2 2.3 16V (150CV) GAS. 4P	2012/2012	NXO8184	8AFDR12A3CJ016848	4	0	365	2.299,25
58	NISSAN LIVINA 1.6 16V FLEX	2011/2012	NXM7585	94DTAFL10CJ988966	4	0	365	1.434,00
59	NISSAN LIVINA 1.6 16V FLEX	2011/2012	NXM6569	94DTAFL10CJ985715	4	0	365	1.434,00
60	NISSAN LIVINA 1.6 16V FLEX	2011/2012	NXM5702	94DTAFL10CJ988424	3	0	365	1.434,00
61	NISSAN LIVINA 1.6 16V FLEX	2011/2012	NXM8253	94DTAFL10CJ985711	4	0	365	1.434,00
62	NISSAN LIVINA 1.6 16V FLEX	2011/2012	NXM2444	94DTAFL10CJ986856	4	0	365	1.434,00
63	NISSAN LIVINA 1.6 16V FLEX	2011/2012	NXM7565	94DTAFL10CJ988723	2	0	365	1.434,00
64	NISSAN LIVINA 1.6 16V FLEX	2011/2012	NXM8243	94DTAFL10CJ986545	4	0	365	1.434,00
65	NISSAN LIVINA 1.6 16V FLEX	2011/2012	NXM6331	94DTAFL10CJ986770	4	0	365	1.434,00
66	NISSAN LIVINA 1.6 16V FLEX	2011/2012	NXM2454	94DTAFL10CJ988566	3	0	365	1.434,00
67	NISSAN LIVINA 1.6 16V FLEX	2011/2012	NXM7728	94DTAFL10CJ986874	4	0	365	1.434,00
68	NISSAN LIVINA 1.6 16V FLEX	2011/2012	NXM2314	94DTAFL10CJ988776	4	0	365	1.434,00
69	NISSAN LIVINA 1.6 16V FLEX	2011/2012	NXM6209	94DTAFL10CJ988846	4	0	365	1.434,00
70	NISSAN LIVINA 1.6 16V FLEX	2011/2012	NXM7815	94DTAFL10CJ986618	4	0	365	1.434,00
71	NISSAN LIVINA 1.6 16V FLEX	2011/2012	NXM7766	94DTAFL10CJ985695	4	0	365	1.434,00

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI	BÔNUS	SINISTRO	VIGENCIA EM DIAS	VLR MÁX FRANQUIA
72	NISSAN LIVINA 1.6 16V FLEX	2011/2012	NXM6559	94DTAFL10CJ986608	4	0	365	1.434,00
73	NISSAN SENTRA 2.0 16V FLEX	2011/2012	NXL9114	3N1AB6AD4CL625949	4	0	365	1.589,25
74	NISSAN SENTRA 2.0 16V FLEX	2011/2012	NXL8566	3N1AB6AD6CL667264	4	0	365	1.589,25
75	NISSAN SENTRA 2.0 16V FLEX	2011/2012	NXL4927	3N1AB6AD4CL626437	4	0	365	1.589,25
76	NISSAN SENTRA 2.0 16V FLEX	2011/2012	NXM2422	3N1AB6AD5CL600705	4	0	365	1.589,25
77	HILUX SW4 3.0 SRV AT	2011/2011	NXF8128	8AJYZ59G1B3054784	4	0	365	2.526,25
78	HILUX SW4 3.0 SRV AT	2012/2013	OIY8101	8AJYY59G1D6507872	4	0	365	2.526,25
79	LO812 ÔNIBUS (URBANO)	2009/2009	NNA2541	9BM688277AB669802	6	0	365	8.003,75
80	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJE9904	9BD373154E5035351	3	0	365	1.163,50
81	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJF1036	9BD373154E5035350	3	0	365	1.163,50
82	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJF5233	9BD373154E5035349	3	0	365	1.163,50
83	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2013	OJF3591	9BD373154E5035348	3	0	365	1.163,50
84	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2013	OJF4075	9BD373154E5035825	2	2	365	1.163,50
85	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJE9914	9BD373154E5035345	3	0	365	1.163,50
86	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJF4085	9BD373154E5035395	3	0	365	1.163,50
87	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJF4192	9BD373154E5035827	3	0	365	1.163,50
88	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJF4499	9BD373154E5035928	3	0	365	1.163,50
89	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJF6957	9BD373154E5035353	3	0	365	1.163,50

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI	BÔNUS	SINISTRO	VIGENCIA EM DIAS	VLR MÁX FRANQUIA
90	TRANSIT VAN 350 2.2 TDCI 14L - 4 Portas	2013/2013	OJH7556	WF0DXPTDFDTU73726	1	0	365	2.326,25
91	FIAT/UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2013/2013	OJF4172	9BD15822AD6838968	3	0	365	1.104,25
92	FIAT UNO MILLE WAY ECON FLEX	2013/2013	OJA7286	9BD15844AD6801660	3	0	365	1.104,25
93	FIAT UNO MILLE WAY ECON FLEX	2013/2013	OJB0189	9BD15844AD6801639	3	0	365	1.104,25
94	FIAT UNO MILLE WAY ECON FLEX	2013/2013	OJB1425	9BD15844AD6801609	3	0	365	1.104,25
95	FIAT UNO MILLE WAY ECON FLEX	2013/2013	OJB0821	9BD15844AD6801722	1	0	365	1.104,25
96	FIAT UNO MILLE WAY ECON FLEX	2013/2013	OJB5200	9BD15844AD6801613	3	0	365	1.104,25
97	FIAT UNO MILLE WAY ECON FLEX	2013/2013	OJB0752	9BD15844AD6801676	3	0	365	1.104,25
98	FIAT UNO MILLE WAY ECON FLEX	2013/2013	OJB0772	9BD15844AD6801627	3	0	365	1.104,25
99	FIAT UNO MILLE WAY ECON FLEX	2013/2013	OJB1445	9BD15844AD6801632	3	0	365	1.104,25
100	UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2013/2013	OJF4095	9BD15822AD6838982	3	0	365	1.104,25
101	FORD NOVA RANGER CAB DUPLA XLS 3.2 4X4	2013/2014	OJJ1794	8AFAR23L2EJ161536	2	0	365	2.232,50
102	FORD NOVA RANGER CAB DUPLA XLS 3.2 4X4	2013/2014	OJJ5188	8AFAR23L7EJ167977	1	0	365	2.232,50
103	FORD NOVA RANGER CAB DUPLA XLS 3.2 4X4	2013/2014	OJJ4893	8AFAR23L7EJ163847	3	0	365	2.232,50
104	FORD NOVA RANGER CAB DUPLA XLS 3.2 4X4	2013/2014	OJP8633	8AFAR23L4EJ208047	3	0	365	2.232,50
105	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJO6811	9BD373154E5051202	3	0	365	1.163,50
106	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJP0647	9BD373154E5051211	3	0	365	1.163,50
107	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJO2774	9BD373154E5051266	3	0	365	1.163,50

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI	BÔNUS	SINISTRO	VIGENCIA EM DIAS	VLR MÁX FRANQUIA
108	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJO6603	9BD373154E5051205	3	0	365	1.163,50
109	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJP0597	9BD373154E5051209	3	0	365	1.163,50
110	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJO7132	9BD373154E5051207	2	1	365	1.163,50
111	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJP0717	9BD373154E5051228	3	0	365	1.163,50
112	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJO6138	9BD373154E5052180	3	0	365	1.163,50
113	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJO8859	9BD373154E5051215	3	0	365	1.163,50
114	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJO6623	9BD373154E5052178	3	0	365	1.163,50
115	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJO2804	9BD373154E5052148	3	0	365	1.163,50
116	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJO6955	9BD373154E5051248	3	0	365	1.163,50
117	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJO7122	9BD373154E5051225	3	0	365	1.163,50
118	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJO8284	9BD373154E5052435	3	0	365	1.163,50
119	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJP7760	9BD373154E5052427	3	0	365	1.163,50
120	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJP7117	9BD373154E5052868	3	0	365	1.163,50
121	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJP2861	9BD373154E5052588	3	0	365	1.163,50
122	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJP7087	9BD373154E5052848	3	0	365	1.163,50
123	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJP7127	9BD373154E5052850	3	0	365	1.163,50
124	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJP2673	9BD373154E5052824	3	0	365	1.163,50
125	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJP4619	9BD373154E5052673	3	0	365	1.163,50

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI	BÔNUS	SINISTRO	VIGENCIA EM DIAS	VLR MÁX FRANQUIA
126	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJP3132	9BD373154E5052481	3	0	365	1.163,50
127	PALIO WEEKEND TREKK ING 1.6 16V FLEX	2013/2014	OJP3112	9BD373154E5052500	3	0	365	1.163,50
128	CHEVROLET S10 LTZ DD4A (C. D.) 4X4 2.8 4P	2017/2018	PSZ5858	9BG148MKOJC424884	1	0	365	2.096,50
129	CHEVROLET S10 LTZ DD4A (C. D.) 4X4 2.8 4P	2017/2018	PSZ1423	9BG148MKOJC427391	1	0	365	2.096,50
130	CHEVROLET S10 LTZ DD4A (C. D.) 4X4 2.8 4P	2017/2018	PSZ5868	9BG148MKOJC427996	1	0	365	2.096,50
131	CHEVROLET S10 LTZ DD4A (C. D.) 4X4 2.8 4P	2017/2018	PSZ7034	9BG148MKOJC420708	1	0	365	2.096,50
132	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB0978	9BRK19BT5J2108291	1	0	365	1.134,25
133	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB7761	9BRK19BT9J2108309	1	0	365	1.134,25
134	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB7541	9BRK19BT7J2108390	1	0	365	1.134,25
135	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB1754	9BRK19BT7J2108454	1	0	365	1.134,25
136	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB6420	9BRK19BT3J2108435	1	0	365	1.134,25
137	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB4549	9BRK19BT3J2108323	1	0	365	1.134,25
138	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB0938	9BRK19BTXJ2108321	1	0	365	1.134,25
139	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB7223	9BRK19BT5J2108288	1	0	365	1.134,25
140	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB7003	9BRK19BT4J2108444	1	0	365	1.134,25
141	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB1814	9BRK19BT1J2108403	1	0	365	1.134,25
142	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB1078	9BRK19BT8J2108429	1	0	365	1.134,25
143	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB1606	9BRK19BT0J2108411	0	1	365	1.134,25

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI	BÔNUS	SINISTRO	VIGENCIA EM DIAS	VLR MÁX FRANQUIA
144	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB7173	9BRK19BT5J2108307	1	0	365	1.134,25
145	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB8011	9BRK19BT8J2108334	1	0	365	1.134,25
146	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB7275	9BRK19BT3J2108452	1	0	365	1.134,25
147	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB0958	9BRK19BT6J2108400	1	0	365	1.134,25
148	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB1834	9BRK19BT1J2108255	1	0	365	1.134,25
149	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB7585	9BRK19BT4J2108413	0	1	365	1.134,25
150	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB9562	9BRK19BT4J2108220	1	0	365	1.134,25
151	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB4609	9BRK19BT0J2108277	1	0	365	1.134,25
152	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB8047	9BRK19BT2J2108443	1	0	365	1.134,25
153	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB7595	9BRK19BT9J2108407	1	0	365	1.134,25
154	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB6240	9BRK19BT6J2108297	1	0	365	1.134,25
155	TOYOTA ETIOS 1.3 X	2017/2018	PTB7285	9BRK19BT8J2108351	1	0	365	1.134,25
156	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF0668	9BWAG45U2JT157487	1	0	365	1.142,50
157	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF0694	9BWAG45UXJT159407	1	0	365	1.142,50
158	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF0708	9BWAG45U1JT158274	1	0	365	1.142,50
159	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF1836	9BWAG45U7JT158506	1	0	365	1.142,50
160	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF1014	9BWAG45UXJT157883	1	0	365	1.142,50
161	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF1118	9BWAG45U4JT157846	1	0	365	1.142,50

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI	BÔNUS	SINISTRO	VIGENCIA EM DIAS	VLR MÁX FRANQUIA
162	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF8633	9BWAG45UXJT160024	1	0	365	1.142,50
163	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF8623	9BWAG45UXJT158578	1	0	365	1.142,50
164	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF1138	9BWAG45U1JT160249	1	0	365	1.142,50
165	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF1536	9BWAG45U6JT158142	1	0	365	1.142,50
166	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF5419	9BWAG45U8JT158238	1	0	365	1.142,50
167	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF1556	9BWAG45U2JT158171	1	0	365	1.142,50
168	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF1566	9BWAG45U9JT160872	1	0	365	1.142,50
169	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF6930	9BWAG45U0JT158069	1	0	365	1.142,50
170	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF8035	9BWAG45U7JT160353	1	0	365	1.142,50
171	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF5039	9BWAG45U9JT157941	1	0	365	1.142,50
172	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF5399	9BWAG45U4JT158544	1	0	365	1.142,50
173	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF9007	9BWAG45U5JT159590	1	0	365	1.142,50
174	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF5429	9BWAG45U1JT158579	1	0	365	1.142,50
175	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF8923	9BWAG45U7JT158103	0	1	365	1.142,50
176	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF7745	9BWAG45U3JT158258	1	0	365	1.142,50
177	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF9862	9BWAG45U4JT160195	1	0	365	1.142,50
178	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF8025	9BWAG45U3JT157904	1	0	365	1.142,50
179	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF8613	9BWAG45U4JT159497	1	0	365	1.142,50

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI	BÔNUS	SINISTRO	VIGENCIA EM DIAS	VLR MÁX FRANQUIA
180	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF7210	9BWAG45U9JT159740	1	0	365	1.142,50
181	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF8045	9BWAG45U1JT160073	1	0	365	1.142,50
182	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF6900	9BWAG45U5JT159993	1	0	365	1.142,50
183	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTG0112	9BWAG45U0JT158217	1	0	365	1.142,50
184	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF8943	9BWAG45U0JT158203	1	0	365	1.142,50
185	VW/GOL Trendline 1.0 12V Total Flex 4p	2018/2018	PTF8791	9BWAG45U5JT160304	1	0	365	1.142,50
186	GM/S-10 CD LTZ 2.8 4X4	2018/2018	PTF1156	9BG148MK0JC451147	0	1	365	2.096,50
187	TOYOTA/COROLLA XEI A/C 2.0 16v Flex A/G 4p	2019/2019	PTJ9706	9BRBD3HE1K0424913	0	0	365	1.623,00
188	TOYOTA/COROLLA XEI A/C 2.0 16v Flex A/G 4p	2019/2019	PTK4990	9BRBD3HEXK0424974	0	0	365	1.623,00
189	TOYOTA/COROLLA XEI A/C 2.0 16v Flex A/G 4p	2019/2019	PTK7877	9BRBD3HE4K0424937	0	0	365	1.623,00
190	TOYOTA/COROLLA XEI A/C 2.0 16v Flex A/G 4p	2019/2019	PTL0471	9BRBD3HE4K0424968	0	0	365	1.623,00
191	TOYOTA/COROLLA XEI A/C 2.0 16v Flex A/G 4p	2019/2019	PTL0491	9BRBD3HEXK0424876	0	0	365	1.623,00
192	TOYOTA/HILUX CD SRV 4X4 2.8 TB	2019/2020	PTO0706	8AJHA3CD6L2084283	0	0	365	2.919,80
193	TOYOTA/HILUX CD SRV 4X4 2.8 TB	2019/2020	PTO6960	8AJHA3CD4L2084282	0	0	365	2.919,80
194	TOYOTA/HILUX CD SRV 4X4 2.8 TB	2019/2020	PTO6970	8AJHA3CD5L2084288	0	0	365	2.919,80
195	TOYOTA/COROLLA XEI A/C 2.0 16v Flex A/G 4p	2019/2019	PTO9892	9BRBD3HE1K0445289	0	0	365	1.623,00
196	TOYOTA/COROLLA XEI A/C 2.0 16v Flex A/G 4p	2019/2019	PTP1181	9BRBD3HE9K0445170	0	0	365	1.623,00
197	MARCOPOLO/MINIBUS/VOLARE W9 EXECUTIVE	2020/2020		93PB88S37LC062681	0	0	365	10.431,00

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2020, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO MARANHÃO (MPMA), NA FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante nominada **CONTRATANTE,** com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. **EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES**, brasileiro, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 1303890 SSP-MA e no CPF nº 437.756.163-49 e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede no (endereço), neste ato legalmente representada por (), inscrito no CPF nº. (), no RG nº. (), têm justo e acertada a celebração do presente contrato, oriundo da licitação realizada na modalidade **Pregão nº 023/2020,** executado na forma eletrônica, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 2889/2020,** com observância ao disposto na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, e Ato Regulamentar nº 01/2020 – GPGJ, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de **seguro total dos 197 (cento e noventa e sete) veículos pertencentes à frota oficial da Procuradoria-geral de Justiça, mediante relação contida no Anexo Único do Termo de Referência, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas**, conforme as especificações e detalhamentos fixados no Termo de Referência e Anexo e na proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 023/2020, todos partes deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O **prazo de vigência** deste contrato será de **12 (doze) meses,** com início a partir das vinte e quatro horas do dia 28 de junho de 2020 até vinte e quatro horas do dia 28 de junho de 2021, coincidindo com o prazo de vigência estabelecido nas Apólices emitidas pela Contratada, e eficácia legal, após a publicação no Diário Eletrônico do MP/MA.

1.1. A data de início permanece 24 horas do dia 28 de junho de 2020, para evitar descontinuidade do objeto. Ademais, de acordo com o artigo 5º, da CIRCULAR SUSEP Nº 251, de 15 de abril de 2004 na sua SEÇÃO II – DO INÍCIO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SEGURO OU DE SUA ALTERAÇÃO – "As apólices, os certificados de seguro e os endossos terão seu início e término de vigência às 24 (vinte e quatro) horas das datas para tal fim neles indicadas".

2. Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada, como data de início dos serviços, a data do recebimento da respectiva nota de empenho;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O **valor global** deste contrato é de **R$ __ ( ),** conforme discriminado na nota fiscal/fatura, na conformidade dos serviços efetivamente executados, atestados e aceitos pela fiscalização da Contratante, ocorrendo a despesa a cargo do orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

2. A PGJ/MA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Apólice.

3. A CONTRATADA deverá apresentar recibo/boleto bancário, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte da pessoa habilitada para tal.

4. Após recebimento da apólice e recibo de pagamento/boleto bancário devidamente atestado pelo setor competente da PGJ/MA, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela PGJ/MA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula pela: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Plano Interno: _____

Natureza da Despesa:

Nota de Empenho nº _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS COBERTURAS

1. CASCO – Valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela FIPE, utilizando o percentual de 100% da mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto do item 01 (um) ao item 197 (cento e noventa e sete), com exceção do item 79 (setenta e nove), cujo valor determinado é de R$220.00,00 (Duzentos e vinte mil), estando neste incluso R$ 20.000,00 (vinte mil reais) correspondente ao valor estimado dos bens instalados em seu interior, tendo em vista que o referido veículo é utilizado na execução das atividades da(s) Promotoria(s) de Justiça Itinerante da Comarca de São Luís/MA;

1.1. FRANQUIA CASCO: Reduzida (em 75% (setenta e cinco por cento) da obrigatória, ou seja, um quarto do valor da franquia normal) para todos os itens;

1.2. CARROCERIA CAMINHÃO AGRALE: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

2. Responsabilidade Civil Facultativa por veículo segurado:

2.1. Danos Materiais a Terceiros – R$200.000,00

2.2. Danos Pessoais a Terceiros – R$200.000,00

2.3. Danos Morais a Terceiros – R$40.000,00

3. Acidentes Pessoais a passageiros por ocupante:

3.1. Morte – R$ 50.000,00

3.2. Invalidez – R$ 50.000,00

3.3. App Com DMH – R$ 50.000,00

4. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. A seguradora CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo:

4.1. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem acidental;

4.2. Quedas acidentais em precipícios ou de pontes e quedas;

4.3. Raios e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.4. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;

4.5. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;

4.6. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;

4.7. Granizo, furacão ou terremotos;

4.8. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;

4.9. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

4.10. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos não indenizáveis pela seguradora”;

4.11. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

4.12. Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-fitas, toca-cd's e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo;

4.13. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas,

neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

4.14. Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa quando envolverem veículos da própria frota, dos membros e servidores da PGJ/MA, ressalvados os casos de má fé ou dolo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS ADICIONAIS COBERTAS PELA CONTRATADA

1. Assistência 24 horas. Em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, a seguradora CONTRATADA está obrigada a enviar o serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Diante desta impossibilidade, o veículo deverá ser rebocado para São Luís/MA (local da sede da PGJ-MA) ou para outro local mais conveniente, desde que seja determinado e autorizado pela Seção de Transporte da Procuradoria-geral de Justiça, para realização dos reparos, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina determinada pela CONTRATANTE;

2. Assistência para transporte de passageiros por imobilização do veículo segurado e transporte de passageiros por roubo ou furto do veículo;

3. Cobertura para reposição exclusiva de vidros, retrovisores, faróis e lanternas para todos os itens;

4. Chaveiro

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

Prestar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas com a finalidade de atender o veículo segurado e seus ocupantes em situações de emergência, em todo o território nacional, em caso de pane, acidente, roubo ou furto do veículo, assumindo os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE.

1.1. O início do atendimento da ocorrência não deverá exceder o prazo de 8 (oito) horas, a contar da comunicação do evento à central de atendimento da CONTRATADA;

2. Providenciar o envio do reboque do veículo em qualquer local do território nacional, caso não seja possível transitar com o veículo por seus próprios meios, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina livremente escolhida e determinada pela CONTRATANTE;

3. Em caso de sinistro, após o aviso de sinistro e o recebimento dos formulários pertinentes, a CONTRATADA deverá tomar as providências para o reparo do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Não será fixado prazo para a comunicação de sinistro, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE;

4. Em caso de indenização integral a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da indenização a contar da entrega de toda documentação necessária para a liquidação;

5. Manter, durante toda a vigência do contrato e da apólice de Seguro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato e na respectiva apólice de seguros;

6. Disponibilizar todos os meios de contato possíveis, principalmente a comunicação telefônica tipo 0800 em caso de emergência;

7. Manter e comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o nome, endereço e telefone do preposto, domiciliado na cidade de São Luís/MA, local da sede da Procuradoria-geral de Justiça, a fim de que seja fornecido, imediatamente, e/ou sempre que solicitado, completo esclarecimento e total assistência à CONTRATANTE no tocante aos serviços contratados;

8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

9. Responsabilizar-se por serviços executados por oficinas referenciadas pela mesma;

10. Facilitar à CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados;

11. Manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

12. Proceder a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;

2. Avisar à seguradora, o mais rápido possível, sobre a ocorrência de sinistro, entregando-lhe os formulários pertinentes devidamente preenchidos;

3. Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;

4. Dar conhecimento imediato à seguradora sobre ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil;

5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução

dos serviços;

6. Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7. Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DO PREPOSTO

1. A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2. O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

3. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e neste Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1.1. Apresentação de documentação falsa;

1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3. Falha na execução do contrato;

1.4. Fraude na execução do contrato;

1.5. Comportamento inidôneo;

1.6. Declaração falsa;

1.7. Fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de, no máximo, 30% do valor do contrato.

4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso ou por ocorrência, de acordo com os prazos e condições avençadas, quando houver atraso injustificado no início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral;

4.2. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

5.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada

por mais de 10 (dez) dias.

6. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

6.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

6.1.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviços;

6.1.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Termo de Referência e deste Contrato durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços;

7. A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula;

8. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

9. A CONTRATADA fica obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

11. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato.

12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores MARIALDA CARVALHO FURTADO MENDES, JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES FURTADO, RODRIGO JOSÉ ARAÚJO RAMOS respectivamente, FISCAL, GESTOR e SUPLENTE do contrato, designados pelo Diretor-Geral da PGJ/MA, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA, cujas atribuições básicas são:

1.1. Solicitar à empresa contratada e seu representante todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

1.2. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada, relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de contrato;

1.3. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

1. O valor deste contrato é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Este instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas e necessárias justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

3. A CONTRATADA **reconhece todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Ato Regulamentar nº 01/2020 – GPGJ e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2020, ao processo administrativo nº 2889/2020, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002 bem como a Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS IMPOSTOS E DAS TAXAS

1. A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos durante toda execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2020.

_____

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES
Diretor-Geral

_____

Contratada
Representante legal/ CPF nº

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF nº CPF nº

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 023/2020 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2020

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)